



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Confeção e o fornecimento de placas de inauguração em aço inoxidável ou bronze, com gravação em baixo relevo ou a laser à Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Engenheiro Coelho.

1 -ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AMOSTRAS SOLICITADAS
1.	Confeção de placa inaugural em aço inoxidável, com gravação a laser, nas medidas de 70x50 (vertical) e espessura de 1,2mm (Governo do Estado).	1	Não se aplica
2.	Confeção de placa inaugural em em bronze, com gravação em baixo relevo, nas medidas de 70x50 (vertical) e espessura de 10mm (Prefeitura).	1	Não se aplica

1. Das Condições de Pagamento

1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2. Do Prazo e Local de Entrega

2.1. O prazo de entrega dos materiais será imediato após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Av. Euzebio Matoso, 2000 – Pq. Das Industrias

3. Das Obrigações da Contratada

3.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

3.2. Substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;

3.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

4– Das obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 4.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
- 4.2 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.3 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos produtos contratados;
- 4.7 Receber provisoriamente os produtos no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;
- 4.8 Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.9 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- 4.10 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- 4.11 Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;

5– Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 5.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.
- 5.3 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 6.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

7 Do Valor Estimado

A pesquisa foi realizada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece critérios para a composição de preços em contratações públicas.

8 - Das Disposições Finais:

8.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Engenheiro Coelho, 27 de maio de 2026.

Douglas Oliveira Teixeira Gotti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE
ENGENHEIRO COELHO-SP